



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.478 DE 13 DE MARÇO DE 2.013.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos – Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração e dá outras providências””**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS FRANCISCANAS DE AGUDOS – INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, visando a formação de profissionais na área de informática – ensino médio.

**Art. 2º** – O Município deverá arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do aluno interessado em freqüentar o curso de informática a ser ministrado pela Associação Brasileira das franciscanas – Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração.

§ 1º - O Município deverá realizar o pagamento a Instituição de Ensino, mediante relação ds alunos beneficiados pelo objeto do presente convênio e o valor correspondente ao previsto no caput do artigo 2º desta Lei.

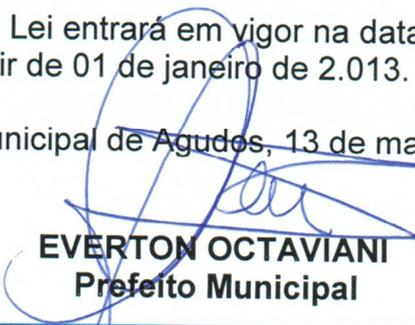
§ 2º - No instrumento de convênio que deverá ser assinado pelas partes, deverá constar o número máximo de alunos que serão beneficiados pelo convênio.

**Art. 3º** - As demais condições deverão constar do instrumento de convênio a ser firmado pelas partes.

**Art. 4º** - As despesas serão cobertas pela dotação prevista no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de março de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal